



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

Reunião : Ordinária N°: 17/2018
Decisão : CEGM/PE-035/2018
Referência : 4.2
Protocolo : Auto de Infração n° 9900022912/2017
Interessado : Araújo Galvão Mineração EIRELEI-ME.

EMENTA: Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração n° 9900022912/2017, em nome de Araújo Galvão Mineração EIRELEI-ME.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sessão ordinária n° 17, realizada em 31 de outubro de 2018, apreciando o Auto de Infração n° 9900022912/2017 em nome da Araújo Galvão Mineração EIRELEI-ME; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea e a alínea “a” do art. 73 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração capitulada no art. 59 da Lei n° 5.194/66 ou apresentação de defesa; e considerando por fim o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro José Carlos da Silva Oliveira, favorável a lavratura do auto e ao julgamento à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator pelo julgamento à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Engenheiro de Minas Márcio Cavalcanti Lins – Coordenador. **Votou favoravelmente o Senhor Conselheiro** José Carlos da Silva Oliveira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2018.

Engenheiro de Minas **Márcio Cavalcanti Lins**
Coordenador da CEGM